



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

PROCESSO Nº. 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, n.º. 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME** - CNPJ 33.093.493/0001-00 e **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME** – CNPJ 05.064.165/0001-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º. 021/2019 - Processo n.º. 028/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues no em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 7.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 7.4 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 7.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 7.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 7.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 21 / 03 /2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Desp.
Conforme Decreto nº 065/2018

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 04 / 04 /2019

MARIA LUCIA MENDES CAMPOS
CPF 365.730.271-91
PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME
CNPJ 33.093.493/0001-00

Naviraí – MS, 02 / 04 /2019

JOSE RONALD DIAS DE TOLEDO JUNIOR
CPF 020.335.611-00
SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME
CNPJ 05.064.165/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 021/2019 – Processo nº 028/2019.

Nome da Empresa: PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME

CNPJ: 33.093.493/0001-00

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres nº.: 2.188

Cidade: Dourados CEP: 79.800-024

Telefone: (67)3421-6681

Responsável: Maria Lucia Mendes Campos

CPF: 365.730.271-91

Endereço: Alameda das Hortências

CEP: 79.826-290

Insc. Estadual: 28.257.114-0

Bairro: Centro

Estado: MS

RG: 11.512.154 SSP/SP

Bairro: Portal de Dourados

Estado: MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	35780	FÓRMULA MANIPULADA: VALSARTAN 50MG + METOPROLOL 50MG + ESPIRONOLACTONA 25 MG + BUMETANIDA 0,5MG - 60 CAPS	MANIPULADO	PT	12,00	49,5000	594,00
5	35781	FÓRMULA MANIPULADA: CLOBETASOL 0,05% + UREIA 10% + CREME BASE QSP 100G	MANIPULADO	PT	12,00	22,5000	270,00
6	35782	FÓRMULA MANIPULADA: ACETATO DE CÁLCIO 350MG - 180 CAPS	MANIPULADO	PT	12,00	51,3000	615,60
7	35783	FÓRMULA MANIPULADA: VITAMINA D3 - 50.000UI - 16 CAPS	MANIPULADO	PT	12,00	17,9000	214,80
8	35784	FÓRMULA MANIPULADA: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + ÁCIDO FÓLICO 12MG + TIAMINA 30MG + PIRIDOXINA 20MG + RIBOFLAVINA 2MG + NICOTINAMIDA 40MG + CIANOCOBALAMINA 6 MCG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 10MG - 30 CAPS	MANIPULADO	PT	12,00	17,5000	210,00

Valor Total R\$

1.904,40

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 21 / 03 /2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Desp.
Conforme Decreto nº 065/2018

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 04 / 04 /2019.

MARIA LUCIA MENDES CAMPOS
CPF 365.730.271-91
PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME
CNPJ 33.093.493/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 021/2019 – Processo nº 028/2019.


Nome da Empresa: SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME
CNPJ: 05.064.165/0001-40 **Insc. Estadual:** 28.322.632-3
Endereço: Rua. Walter Hubacher **n.º:** 1.150 **Bairro:** Centro
Cidade: Nova Andradina **CEP:** 79.750-000 **Estado:** MS
Telefone: (67)3441-5999
e-mail: lacaphaema@hotmail
Responsável: José Ronald Dias de Toledo Junior
CPF: 020.335.611-00 **RG:** 1284875 SSP/MS
Endereço: Rua. João Teodoro Braga **n.º:** 1.145 **Bairro:** Centro
CEP: 79.750-000 **Cidade:** Nova Andradina **Estado:** MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	35235	FÓRMULA MANIPULADA: CLOBETASOL 0,05% + AC. SALICILICO 3% + SOL. HIDROALCOOLICA QSP 120ML.	PHARMA LACA	FSC	12,00	20,7000	248,40
2	35778	FÓRMULA MANIPULADA: DEFLAZACORTE 20MG -60 CAPS	PHARMA LACA	PT	6,00	70,7000	424,20
3	35779	FÓRMULA MANIPULADA: SERTRALINA 50MG + ASPARTATO DE MAGNESIO 180MG + PANTOPRAZOL 17MG + CARISOPRODOL 18MG + TENOXICAN 40MG - 60 DOSES. CONTROLE ESPECIAL.	PHARMA LACA	PT	6,00	86,0000	516,00
Valor Total R\$							1.188,60

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

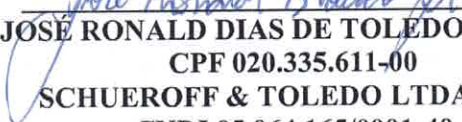

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Desp.
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 21 / 03 /2019


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 02 / 04 /2019.


JOSÉ RONALD DIAS DE TOLEDO JUNIOR
CPF 020.335.611-00
SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME
CNPJ 05.064.165/0001-40

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:74E5B774

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO Nº. 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras: PHARMÁCIA GALGANI LTDA – ME, com os itens: 004, 005, 006, 007 e 008 e SCHUEROFF & TOLEDO LTDA – ME, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 018/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.**

Navirai – MS, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:35362B09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2019

TORNAR SEM EFEITO por incorreção a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, nº 2324, página nº 92 e 93, do dia 5 de abril de 2019 (5/4/2019), referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**.

Paranaíba-MS, 5 de abril de 2019.

JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO
Responsável Por Licitações

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:100C86A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019**, torna público que no dia **23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de hotel - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de abril de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E87206A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Visto, etc....

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica e alicerçando na justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assim com o em face necessidade premente da contratação, para evitar solução de continuidade, **DECIDO** pela contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.373.640/0001-30, a prestação de serviços de "Locação de software, integrado de planejamento orçamentário, contabilidade, financeiro, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, compras, patrimônio, transmissão de dados ao Tribunal de Contas MS." Para a Câmara Municipal, pelo preço certo de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) por mês, adstrito ao prazo de 2 (dois) meses, a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal, o que faço com amparo no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Encaminhe-se a Comissão de Licitação para emissão do Contrato ou Ordem de Execução do Serviço.

Cumpra-se.
Publique-se.

Pedro Gomes/MS 22 de Março de 2019.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:2F9074D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação /2019
Partes: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS e Quality Sistemas LTDA
Objeto: Locação de Software Integrado
Prazo: 2 (dois) meses de 23 de março de 2019 a 22 de maio de 2019
Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária : 01.031.0001-2.001.3.3.92.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .
Data: 22 de março de 2019
Assinam: Mauro Nogueira Junior e Marcos Luiz da Maia.

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:7DB12492

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação